



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

MATO GROSSO

ALEI Nº 684 DE 13 DE MARÇO DE 1.980.

"REAJUSTA OS VECIMENTOS DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

WILMAR PERES DE FARIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a reajustar os vencimentos dos professores municipais, na base de 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos do exercício de 1.979.

Art. 2º- Os vencimentos a que se refere o artigo anterior serão calculados por horas/aula efetivamente ministradas, obedecendo-se o nível de habilitação educacional do professor e de conformidade com a tabela complementar nº 1 (um) que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 3º- Aos professores que assumirem Direção ou Secretaria de escola perceberão uma gratificação de função (GF) correspondente à sua categoria, na forma das tabelas complementares nºs. II e III (dois e três), que integram a presente Lei.

Art. 4º- A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Executivo Municipal no que se refere ao regime de carga horária semanal.

Art. 5º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a partir de 20 de fevereiro de 1.980.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 13 de março de 1.980.

WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Barra do Garças - MT 13/03/80

Confere e/ Original

M^o José Rarcira Alves
Oficial de Gabinete

Reg.

11

10.05

10.05.80

Of. de Gabinete